

SENHOR EMPRESARIO:

Concluimos a redação da Convenção Coletiva 2025/2027 com o SECHSAR e já está disponível no nosso site sinhoreslitoralnorte.com.br.

ATENÇÃO: No litoral norte temos mais de 5.000 empresas optantes do SIMPLES Nacional, mas menos de 400 empresas são optantes do REPIS.

4.600 estão perdendo dinheiro!

CONFIRA OS BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS FILIADAS E OPTANTES DO REPIS

- 1) **PISO REPIS** – Economia de R\$ 239,80 por mês e R\$ 3.117,40 por ano/empregado.
As empresas filiadas podem aderir ao PISO REPIS, com economia de R\$ 239,80 por mês e por empregado, em relação ao Piso Normativo (não REPIS) de R\$ 2.385,00 (Piso + Cesta Básica em 01/04/2026), representando uma economia de R\$ 3.117,40 por ano em relação ao PISO NORMATIVO + Cesta Básica para empresas não optantes.

EXEMPLO DE UMA EMPRESA COM 5 EMPREGADOS

	REPIS	NÃO REPIS (01/04/26)	DIFERENÇA/MÊS
PISO	R\$ 1.795,20	R\$ 2.035,00	R\$ 239,80
CESTA BÁSICA	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
TOTAL	R\$ 2.145,20	R\$ 2.385,00	R\$ 239,80

ECONOMIA EM 12 MESES + O 13º SALÁRIO = R\$ 239,80 X 13 = R\$ 3.117,40 POR ANO POR EMPREGADO X 5 EMPREGADOS (por exemplo) = **R\$ 15.587,00 POR ANO**

- 2) **ASSISTENCIA JURIDICA GRATUITA**
As empresas filiadas tem gratuidade na assistência jurídica para defesa de processo trabalhista, pagando apenas as custas processuais.
- 3) **ORIENTAÇÃO JURIDICA SOBRE A CONVENÇÃO COLETIVA e seus reflexos nos Contratos de Trabalho**
- 4) **APOIO DA FHORESP** – FEDERAÇÃO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, na defesa dos interesses da categoria a nível de Governo do Estado.
- 5) **REPIS PARA EMPRESAS COM FATURAMENTO ACIMA DE R\$ 4.800.000,00**
Possibilidade de adesão ao REPIS, para contar com todos os benefícios previstos no Item 6, previstos para as empresas optantes, exceto o pagamento do PISO REPIS e **dispensadas do aumento de 1,5% nos salários de abril de 2026.**

6) **REGRAMENTOS DIFERENCIADOS PARA EMPRESAS OPTANTES DO REPIS –**

TODOS os Benefícios implantados por acordo Empresa/Empregados sem a presença do SECHSAR desde que observadas as cláusulas da Convenção Coletiva 2025/2027.

- A. **REAJUSTE SALARIAL** – aplicação de 5,5% dispensando o adicional de 1,5% em Abr/26.
- B. **HOMOLOGAÇÕES** – Dispensada para empresas optantes.
- C. **BANCO DE HORAS** – Implantação por ADESAO pelo prazo de 12 meses.
- D. **INTERVALO INTRAJORNADA** – Prorrogar intervalo para até 4 horas.
- E. **AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DO INTERVALO** – Possibilidade de ampliar até 4 horas ou reduzir o intervalo para 30 minutos;
- F. **JORNADA 12 X 36** – com implantação direta empresa/empregado.
- G. **CONTROLE DE JORNADA** – Empresas com até 10 empregados podem usar sistema alternativo.
- H. **VALE TRANSPORTE** – Possibilidade de pagar em dinheiro para uso de veículo próprio.
- I. **TELETRABALHO** – poder implantar teletrabalho.
- J. **CESTA BÁSICA PROPORCIONAL** para empregados que trabalham em regime de trabalho especial ou carga horária proporcional (horista), garantido o pagamento mínimo de 50%.

ATENÇÃO PARA A MULTA POR ENQUADRAMENTO IRREGULAR

A aplicação indevida do Piso REPIS para empregados de empresas não enquadradas e certificadas pelos sindicatos convenientes, sujeitará os infratores ao pagamento das diferenças salariais devidamente corrigidas, além da aplicação da multa em favor do empregado no valor de 20% (vinte por cento) do Piso Normativo correto, multiplicado pelo número de meses em que tal infração tenha ocorrido.

NÃO PERCA MAIS DINHEIRO! CONVERSE COM SEU CONTADOR

O REQUERIMENTO PARA ENQUADRAMENTO NO REPIS SERÁ FEITO ONLINE

E O PRAZO IRÁ ATÉ 28/02/2026.

CONFIRA MAIORES DETALHES NA CCT 2025/27 DISPONÍVEL EM NOSSO SITE